



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

TERMO ADITIVO DE SUPRESSÃO DO NÚMERO DE VALES REFEIÇÃO, DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO E DE CORREÇÃO DE VALOR FACIAL DO VALE REFEIÇÃO, REFERENTE À CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE FORNECIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE VALE REFEIÇÃO NA FORMA DE CARTÕES ELETRÔNICOS COM CHIP DE SEGURANÇA, DESTINADOS A PROPORCIONAREM PODER DE COMPRA DE REFEIÇÃO AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL EM ESTABELECIMENTOS COMERCIAIS CREDENCIADOS, PELO PERÍODO DE MAIS 12 (DOZE) MESES.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2016
PREGÃO PRESENCIAL Nº 03/2016
CONTRATO C.M. Nº 13/2016

TERMO ADITIVO Nº 13-03/2018

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL**, com sede na cidade de São Caetano do Sul, Estado de São Paulo, na Avenida Goiás, nº 600, Centro, inscrita no CNPJ (MF) sob nº 48.568.372/0001-45, neste ato representada por seu Presidente, Vereador **ECLERSON PIO MIELO**, brasileiro, casado, professor, portador da Cédula de Identidade RG nº 22.268.179-2 SSP/SP, inscrito no CPF (MF) sob nº 161.649.218-05, residente e domiciliado à Rua Espírito Santo, nº 352, apto.102B, bairro Santo Antônio, São Caetano do Sul/SP, CEP: 09530-700, doravante denominada simplesmente “**CONTRATANTE**”, e do outro lado, na qualidade de “**CONTRATADA**” a empresa **SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.**, devidamente inscrita no CNPJ (MF) sob o nº 69.034.668/0001-56, sediada à Alameda Araguaia, nº 1.142, Bloco 3, bairro Alphaville, cidade Barueri-SP, doravante denominada simplesmente “**CONTRATADA**”, neste ato representada por **RODRIGO SALZANO**, brasileiro, casado, diretor comercial de mercado público, portador do RG nº 27.525.719-8 SSP/SP e inscrito no CPF/MF sob nº 275.428.558-08, e-mail: rodrigo.salzano@sodexo.com, residente e domiciliado à Alameda Araguaia, nº 1.142, bloco 3, Alphaville, Barueri-SP, CEP. 06414-000, tendo em vista a autorização do Presidente desta Edilidade e demais atos constantes do Processo Administrativo CM nº 009/2016, resolvem firmar, como firmado têm, o presente termo aditivo de supressão de número de vales refeição, de prorrogação de prazo e de correção de valor facial do vale refeição do Contrato CM nº 13/2016, nos seguintes termos:



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

“CLÁUSULA PRIMEIRA”: As partes, face à estipulação expressa da cláusula 14.3 do contrato original, e, ainda, à vista das manifestações favoráveis à supressão, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem suprimir, o número estimado de 200 (duzentos) vales refeição constante na cláusula 4.1, para o número estimado de 171 (cento e setenta e um) vales refeição, que representa o percentual de redução de 14,5% (catorze virgula cinco por cento) do objeto contratado inicialmente, a contar da vigência do presente termo.

“CLÁUSULA SEGUNDA”: As partes, ainda, face à estipulação de prorrogação de prazo especificada na Cláusula 6.2 do contrato original, e, à vista das manifestações favoráveis à prorrogação, constantes do Processo supracitado, com a aprovação do Exmo. Sr. Presidente deste Legislativo, resolvem prorrogar, o contrato por mais 12 (doze) meses, com **início em 26 de maio de 2018 e termo final em 25 de maio de 2019.**

“CLÁUSULA TERCEIRA”: O **VALOR TOTAL ESTIMADO** deste termo aditivo de supressão, de prorrogação e de correção do valor facial do vale refeição de R\$ 26,00 (vinte e seis reais) para R\$ 30,00 (trinta reais), conforme do ATO nº 5858, de 22 de maio de 2018, é de **R\$ 1.284.098,50 (hum milhão, duzentos e oitenta e quatro mil, noventa e oito reais e cinquenta centavos)**, correspondente aos 12 (doze) meses de sua vigência.

“CLÁUSULA QUARTA”: O valor mensal/global estimado para pagamento da **CONTRATADA** será obtido mediante a aplicação do percentual da taxa de administração de **-0,67% (zero vírgula sessenta e sete pontos percentuais negativos)**, conforme previsto na cláusula 4.1 do Contrato original sob o valor facial do vale refeição.

“CLÁUSULA QUINTA”: As despesas com a execução dos serviços neste termo aditivo de prorrogação do contrato correrão por conta da dotação 01.01.01.01.031.2089.33903900 – Outros Serviços de Terceiros – Jurídica;



Câmara Municipal de São Caetano do Sul
SLIC – Setor de Licitações e Contratos

“CLÁUSULA SEXTA”: Ficam inteiramente ratificadas as demais cláusulas do contrato originário, que vigorarão integralmente durante o período de prorrogação ora avençado. E, assim, por estarem justas e contratadas, assinam o presente, em 03 (três) vias rubricadas para todos os fins de direito, na presença das testemunhas abaixo arroladas.

São Caetano do Sul, 23 de maio de 2018.

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO CAETANO DO SUL

ECLERSON PIO MIELO
PRESIDENTE

SODEXO PASS DO BRASIL SERVIÇOS E COMÉRCIO S/A.

RODRIGO SALZANO
GERENTE COMERCIAL

TESTEMUNHAS:

PRISCILA BASTOS MARCELÃO
RG 44.310.671-X

TAMIRES FAIM MACHADO DE MATOS
RG. 46.334.243-4